



SEGUNDA ALTERAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.084/PGM/PMJP/2018

TERMO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 084/PGM/PMJP/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ E A EMPRESA R JOSÉ DA SILVA E CIA LTDA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

O **MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 04.092.672/0001-25, com sede e administração na Av. Dois de Abril, n.1.701, bairro Urupá, nesta cidade e Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **MARCITO APARECIDO PINTO**, brasileiro, casado, agente político, portador da Carteira de Identidade n. 447630 SSP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas n. 325.545.832-34, residente e domiciliado na cidade e Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **R JOSÉ DA SILVA E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 84.751.411/0004-51, situada na Av. Marechal Rondon, n. 1770, Sala A, na cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, neste ato representado por seu sócio administrador **MARCELLO RAIMUNDO DA SILVA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade n. 251.189 SSP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 221.033.412-87, residente e domiciliado na cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, que passa a ser denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar a presente alteração ao contrato n. 084/PGM/PMJP/2018 e pelo estabelecido no Processo Administrativo n.1-15935/2017 e **1-8758/2018-SEMURFH**, mediante as condições que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo n. 084/PGM/PMJP/2018, conforme autorização do Senhor Prefeito (fl.452) constante no processo administrativo n. e1-8758/2018-SEMURFH.

O objeto do instrumento originário é a **prestação de serviços de telecomunicações, internet IP Full, internet banda larga, Lan To Lane interconexão de pontos WIFI, dedicado e exclusivo a rede mundial de computadores internet**, conforme cláusula primeira do supracitado contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO PRORROGADO



O presente instrumento prorroga o prazo de vigência do contrato por **12 (doze) meses, a contar de 29 de agosto de 2020, ou por período suficiente à instauração e conclusão de novo procedimento licitatório**, conforme autorização do Senhor Prefeito (fl.452) do processo administrativo n.1-8758/2018- SEMURFH.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam as partes acordadas a partir desta data, preservados os direitos decorrentes dos atos já praticados e permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato administrativo n. 084/PGM/PMJP/2018.

Ji-Paraná/RO, 28 de agosto de 2020.

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO

CNPJ/MF n. 04.092.672/0001-25

MARCITO A. PINTO

Prefeito

CONTRATADA - R JOSÉ DA SILVA E CIA LTDA

CNPJ/MF n. 84.751.411/0004-51

MARCELLO RAIMUNDO DA SILVA

Sócio

JOAO VIANNEY P. DE SOUZA JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Decreto n. 10.254/GAB/PMJP/2018

PAOLA DE BARROS SILVA

Secretário Mun. de Reg. Fund. e Habitação

Decreto n. 9994/GAB/PMJP/2018

SIDNEY DUARTE BARBOSA

Procurador-Geral do Município

Decreto n. 11023/GAB/PM/JP/2019



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Ji-Paraná
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



ANA PAULA MORAES ANDRADE LIMA

Servidora Municipal
Testemunha

IRIA V. KLIEMANN DI BENEDETTO

Servidora Municipal
Testemunha